



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

segunda-feira, 12 de setembro de 2022

Ano X - Edição nº 01029 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Nova Redenção publica



Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
A020563EA9E15A582AA41FAE3D4EF008

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.
- REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 09 DE 12 DE MAIO DE 2022.
- TERMO DE CESSÃO DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E POLLIANNA SANTOS CASTRO -ME.
- EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO 17 AO 19 DE 2022

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

DECRETO Nº 024, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MANTIDAS PELO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA REDENÇÃO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição e administrativas que lhe confere a Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO os princípios da gestão democrática na educação que, devem ser seguidos através da legalidade, com autonomia, participação, transparência, ética e pluralismo.

CONSIDERANDO o que determina os Artigos 206, 2012 e 214 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014 bem como a Lei Complementar nº 004/2015, que instituem, respectivamente o Plano Nacional de Educação e o Plano Municipal de Educação de Nova Redenção;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113/2020 que, Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade.

DECRETA:

Art. 1º – Ficam estabelecidos, nos termos do inciso I do §1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020, critérios técnicos de mérito e desempenho para processo seletivo de escolha de diretor e vice-diretor escolar de unidades ou núcleo da rede municipal de ensino do Município de Nova Redenção - BA.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 2º - As investiduras na Função Gratificada de Diretor e Vice Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino se dará por nomeação do Chefe do Poder Executivo, após previa submissão ao processo de qualificação previstos nesta Lei, para o exercício por um período de dois anos, sendo possível a recondução por igual período por interesse da Administração Municipal, ressalvadas a possibilidade de dispensa motivada, nos termos do Art. 11 deste Edital.

Art. 3º O processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será deflagrado por Edital a ser elaborado pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial, e amplamente divulgado na página eletrônica do Município, bem como em todas as Instituições de Ensino mantidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Parágrafo Único: A forma de avaliação e pontuação com relação aos critérios do processo de seleção de que trata este Decreto, constará do edital mencionado no caput deste artigo.

Art. 4º Instituída por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo tem por finalidade monitorar e avaliar o processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar.

§ 1º -A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo será constituída por no mínimo 5 pessoas, representantes dos seguintes segmentos:

I – Dois representantes do órgão municipal de educação, devendo um representante pertencer a área pedagógica;

II – Um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

III – Um representante do Conselho Municipal de Educação;

IV –Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

§ 2º. Os representantes de que tratam os incisos I a IV deste artigo serão indicados pelas respectivas instituições para cada processo seletivo realizado, não havendo impedimento para que uma comissão nomeada participe de mais de um processo seletivo.

§ 3º. A comissão de que trata este artigo será presidida por um dos representantes do órgão municipal da educação, devendo o vice-presidente e o relator da comissão serem escolhidos entre seus pares.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

Art. 5º Poderá inscrever-se no processo de qualificação o servidor público municipal estável, ocupante do cargo de provimentos efetivo integrante do quadro permanente de pessoal do Magistério Público Municipal, na função de Professor:

§ 1º - Os candidatos deverão, ainda se enquadrar nos seguintes critérios:

I – Ser professor, com no mínimo 2 (dois) anos de experiência;

II – Possuir formação em curso superior de licenciatura em Pedagogia ou especialização em nível de Pós-Graduação Lato Sensu ou Stricto-Sensu;

III – Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares no período de 2 (dois) anos que antecede a data de publicação do edital do processo seletivo;

IV – Estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

V – Ter disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação a Unidade de Ensino;

§ 2º - Não será permitida a inscrição do servidor para mais de uma Instituição de Ensino mantida pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 6º O processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar será realizado por critérios técnicos de avaliação, configurando a gestão democrática, envolvendo os conceitos de mérito e desempenho mediante as seguintes etapas:

I – prova escrita eliminatória, conforme critérios estabelecidos no edital;

II – prova de títulos classificatória, conforme critérios de pontuação estabelecidos no edital.

III – apresentação oral do Plano de Gestão dos candidatos classificados à banca examinadora na data fixada no edital;

IV – apresentação a Comunidade Escolar do Plano de Gestão Escolar, após apreciação da banca examinadora;

§ 1º - Aplicação de prova escrita em caráter eliminatório, deverá a ser realizada por empresa ou profissional contratado exclusivamente para este fim;

§ 2º. A banca examinadora de que trata o inciso III deste artigo, será organizada pelo órgão municipal de educação, sendo composta por profissionais de notório saber;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

§ 3º. A apresentação que determina o inciso IV, será exclusivamente para conhecimento e qualificação do Plano de Gestão, após indicativos da Comunidade Escolar.

Art. 7º Os servidores aprovados na prova escrita, serão convocados para apresentarem os títulos, bem como o Plano de Gestão Escolar, no prazo e forma previstos no Edital de chamamento.

Art. 8º O Plano de Gestão Escolar deve conter a proposta dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor Escolar para as dimensões da gestão escolar da Instituição de Ensino, elaborado segundo modelo a ser disponibilizado no Edital.

§ 1º É de responsabilidade exclusiva do servidor buscar os dados públicos referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do Plano de Gestão.

§ 2º A apresentação do Plano de Gestão Escolar para a Comunidade Escolar, etapa final do processo, conforme Art. 6º, §3º, deste Decreto, deverá ser feita pelo Diretor Escolar e Vice-Diretor ou apenas pelo Diretor Escolar quando para a referida Unidade Escolar a designação for apenas para Diretor Escolar.

Art. 9º. A interposição de recursos oriundos do processo de qualificação para o exercício das Funções Gratificadas de Diretor e Vice-Diretor Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Nova Redenção serão interpostos perante a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, nos prazos e na forma previstos no Edital.

Art. 10. A designação do diretor e vice-diretor escolar de unidade ou núcleo educacional, após o processo seletivo, será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11. Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a designação de Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar, até que haja um novo processo de seleção, nas seguintes hipóteses:

I – inexistência de candidatos inscritos;

II – vacância;

III – na criação de nova Instituição de Ensino.

§ 1º. A vacância se dará por conclusão da gestão escolar, pedido de exoneração, aposentadoria, falecimento ou destituição motivada da função, assegurado o direito de defesa.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

§ 2º. Cabe ao Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para o órgão municipal de educação, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

Art. 12. A destituição do Diretor e/ou Vice-Diretor Escolar poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação nas seguintes hipóteses:

I – a pedido mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, ressalvado caso extraordinário;

II – por fechamento da unidade ou núcleo municipal de ensino;

III - inaptidão permanente, por motivo de saúde, para o exercício da função;

IV - aposentadoria ou morte;

V - cometimento de infrações administrativas, ato de improbidade administrativa ou crime, apurados mediante processo de administrativo disciplinar;

VI – por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor e/ou Vice-Diretor, contemplado por formulário próprio, seguido de parecer elaborado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, instituída para este fim;

Art. 13. O município de Nova Redenção - BA deverá adequar-se ao critério de escolha de gestores escolares conforme determina este Decreto, no prazo de 150 dias.

Art. 14. Este Decreto será regulamentado no que couber pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 16. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA, em 12 de setembro de 2022.

Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Portaria

PORTARIA Nº 09 DE 12 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a constituição dos Comitês Escolares para (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares do Município e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Redenção, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a lei 9.394/96 em seus artigos 12 (que trata da incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborarem e executarem a proposta pedagógica), 13 (que trata da incumbência dos docentes de participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino), e 14 (que aponta para os Sistemas de Ensino na definição das suas normas de Gestão Democrática do Ensino Público na Educação Básica, o princípio da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola);

CONSIDERANDO a lei federal 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação, de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares;

CONSIDERANDO a lei estadual nº. 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE do Estado da Bahia de forma mais específica a estratégia 19.6 da meta 19 que trata sobre “estimular a participação e a consulta a profissionais da educação, a estudantes e aos seus familiares para a formulação dos projetos político-pedagógicos, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais e mães na avaliação do funcionamento da escola e no cumprimento do seu papel na formação das crianças e jovens;

CONSIDERANDO a lei Municipal nº. 04/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME do município de Nova Redenção de forma mais específica na estratégia 19.6 da meta 19 (estratégia que toca no processo de elaboração do PPP, geralmente estão alocadas na meta da gestão democrática que no PNE e PEE estão na meta 19, mas pode estar com outra numeração do PME);

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 02 de 20 de dezembro de 2017 que aprovou a Base Nacional Comum Curricular;

CONSIDERANDO o Parecer CEE nº. 196/2019 que aprovou o Documento Curricular Referencial da Bahia – DCRB;

CONSIDERANDO a Resolução CEE nº 137/2019 que Fixa normas complementares para a implementação da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, nas redes de ensino e nas instituições escolares integrantes dos sistemas de ensino, na Educação Básica do Estado da Bahia e dá outras providências;

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

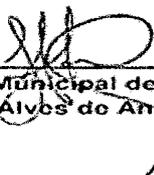
Art. 2º Os Comitês Escolares, tendo definida sua composição no âmbito de cada Escola, terão as seguintes atribuições no processo de (Re)Elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos:

- I. Coordenar, colaborativamente, o processo formacional de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- II. Mobilizar a Comunidade Escolar para o processo de (re)elaboração do Projeto Político Pedagógico;
- III. Elaborar planejamento e cronograma de ações tendo como base as orientações do Programa e as especificidades da escola;
- IV. Participar assiduamente das ações formacionais do Programa bem como das reuniões e encontros coordenados pelo Comitê Local de Gestão do Programa;
- V. Zelar pela ampla participação da comunidade escolar nas atividades formacionais de elaboração do Projeto Político-Pedagógico;
- VI. Zelar no processo de elaboração, pelas especificidades da etapa e/ou Modalidade de Educação ofertada pela escola, observando a cultura, a história, a legislação e normativas específicas;
- VII. Definir, entre os seus membros ou entre profissionais da comunidade escolar, uma ou duas pessoas com perfil adequado para serem responsáveis pela sistematização das produções coletivas que comporão o texto do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Nova Redenção 12 de Maio de 2022.


Secretário Municipal de Educação
Jânio Alves do Andrade

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

CONSIDERANDO a Resolução CME nº 05/2020 que aprova o Referencial Curricular Municipal – (RCM);

CONSIDERANDO a adesão do município ao Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos, coordenador pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação, seccional do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 001 de 28 de março 2022, que nomeia os membros do Comitê Local de Gestão do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

CONSIDERANDO o “Caderno 01 Orientações sobre a constituição dos Comitês Escolares” do Programa de Formação para (Re)elaboração dos Projetos-Político-Pedagógicos nas Escolas dos Municípios Baianos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear abaixo os Comitês Escolares, nas respectivas escolas da Rede Municipal de Ensino, no âmbito do Programa de Formação para (Re)Elaboração dos Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Municipais, com as seguintes atribuições:

1. ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ AMANDO SALLES MASCARENHAS – ESCOLA RURAL

Narcisio Limada Silva – Diretor Escolar

Silvinha Lima Damascena – Coordenadora Pedagógica

Miralva Calvalcante Santos – Representante da Educação Infantil

Elisangela Oliveira Bastos – Representante da Educação Fundamental Séries Iniciais

Lucidalva Lima Jesus – Representante da Educação do Campo

Eleisa Lima Borges – Representante da Educação Fundamental Séries Finais – Área Linguagem

Vivaldo Ferreira da Silva – Representante da Educação Fundamental Séries Finais – Área Humanas

Egídio Martins de Souza Filho – Representante da Educação Fundamental Séries Finais – Área

Exatas

2. ESCOLA MUNICIPAL ATANUITA BATISTA BRITO DE CERQUEIRA – ESCOLA RURAL

Osiel Neres dos Santos – Diretor Escolar

Danubia Batista dos Santos – Coordenadora Pedagógica

Marcos Antonio Tavares de Assis – Coordenador Pedagógico

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Edivania Alves de Jesus – Representante da Educação Infantil

Marileide Alves Celestino – Representante da Educação Fundamental Séries Iniciais

Fabiana Silva Lima Carneiro– Representante da Educação Fundamental Séries Finais – Área Linguagem

Elisangela da Silva Almeida– Representante da Educação Fundamental Séries Finais – Área Humanas

Anderson da Silva Santana Mendes– Representante da Educação Fundamental Séries Finais – Área Exatas

3. ESCOLA MUNICIPAL PEDRO VILLA CELESTINO – ESCOLA RURAL

Lucineide Santos da Silva– Diretora Escolar

Carolina Mendes dos Anjos Souza– Coordenadora Pedagógica

Aline Alves de Andrade – Vice Diretora

Mailza Laranjeiras de Jesus- Professora Representante da Comunidade

Edna Oliveira de Jesus Santos– Representante da Educação Infantil

Gilvan Oliveira Santos – Representante da Educação Fundamental Séries Iniciais

Alzenir Nascimento Porto – Representante da Educação Na Extensão Comunidade Santa Cruz

Edimilson Lima de Brito – Representante da Educação Extensão No Assentamento Santa Cruz

Maria Cristina Silva de Jesus Santana– Representante da Educação Extensão No Assentamento Bom Jesus

Edson Ferreira Ramos- Representante da Educação de Jovens e Adultos

Celia Pereira Neves – Representante Funcionária de Apoio

Vera Ilza Pereira Cruz Ramos– Representante Funcionária de Apoio

4. EDUCANDÁRIO RÔMULO GALVÃO

Eucinete Silva Carvalho de Amorim– Diretora Escolar

Cleber Essione Silva Santos– Coordenador Pedagógico

Odete Azevedo Santos– Coordenadora Pedagógica

Maria Dalva Santos – Representante da Educação Fundamental Séries Finais – Área Linguagem

Solange Matos Santana da Silva – Representante da Educação Fundamental Séries Finais – Área Humanas

Jocilene Sá Teles de Souza – Representante da Educação Fundamental Séries Finais – Área Exatas

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

5. GRUPO ESCOLAR MUNICIPAL REGINA SENNA

Creuza Alves de Oliveira Nunes – Diretora Escolar

Nascizio Galdino da Silva – Coordenador Pedagógico

Thayse Santos Pinheiro – Vice Diretora Escolar

Valda Adriany Macedo Pereira Santos Pina – Representante da Educação de Jovens e Adultos

Zilda Santos de Freitas Alves – Representante da Educação Fundamental Séries Iniciais

Rosana Oliveira Cruz – Representante da Educação Fundamental Séries Iniciais

6. ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMÍLIA SANTOS DOS ANJOS

Gildamirez Alves dos Santos – Diretora Escolar

Sandra Pinto dos Santos – Coordenadora Pedagógica

Juscines Oliveira Souza Lima – Representante da Educação Fundamental Séries Iniciais Área de Exatas

Valdirene Santos Macedo – Representante da Educação Fundamental Séries Iniciais Área de Humanas

Wilsitelma Sá Teles Pereira da Silva – Representante da Educação Fundamental Séries Iniciais Área de Linguagem

7. ESCOLA MUNICIPAL JARDIM ENCANTADO da Educação

Solange Souza de Oliveira Lima – Diretora Escolar

Gilnei Araujo dos Santos – Coordenadora Pedagógica

Rone Clei Leite Pereira – Vice Diretor Escolar

Rosilda Jesus de Souza Santos – Representante da Educação Infantil

Menânia Batista de Jesus – Representante da Educação Infantil

8. CRECHE ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NOVA ESPERANÇA

Edilma Machado da Silva Tomaz – Diretora Escolar

Fabiana Santos Sá Teles – Coordenador Pedagógico

Tatiana Borges de Oliveira Santana – Representante da Educação de Infantil Creche

Nilda Alves da Silva Pereira – Representante da Educação de Infantil Creche

Aliane Souza Carvalho de Jesus – Representante da Educação de Infantil Creche

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

4. EDUCANDÁRIO RÔMULO GALVÃO.

Mirian Pinto dos Santos – DiretoraEscolar

Sirlândia da Silva Almeida – Vice Diretora Escolar

Cleber Essione Silva Santos– Coordenador Pedagógico

Odete Azevedo Santos– Coordenadora Pedagógica

Elis Regina Fernandes Nascimento- Coordenadora Pedagógica

Rosilândia Silva Fernandes - Representante da Educação Fundamental Séries Finais –
Área Humanas

Maria Dalva Santos – Representante da Educação Fundamental Séries Finais – Área
Linguagem

Solange Matos Santana da Silva – Representante da Educação Fundamental Séries
Finais – Área Humanas

Reginaldo Silva Santos – Representante da Educação Fundamental Séries Finais – Área
Exatas

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 - 65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.077.132/0001-06

Rua Antônio Carlos Magalhães sn°049, CEP: 46.835.000
E-mail: sec.educanr2017@hotmail.com



TERMO DE CESSÃO DE USO

**TERMO DE CESSÃO DE USO QUE
ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA
REDENÇÃO/BA, E POLLIANNA
SANTOS CASTRO-ME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA REDENÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 06.077.132/0001-06, situada na Rua Antônio Carlos Magalhães, Bairro Centro, CEP:46.835-000, Nova Redenção -BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Jânio Alves de Andrade, brasileiro, portador do RG nº1128267500 e CPF 02759480569, doravante denominada CEDENTE e do outro lado, e POLLIANNA SANTOS CASTRO-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.843.771/0001-52 com sede à Rua Benjamin Constant,106, Centro, Palmeiras-BA, representada neste ato pela Sr.ª POLLIANNA SANTOS CASTRO, brasileira, maior, inscrita no CPF/MF sob o nº.870.753.005-63, domiciliada na Rua Coronel Antônio Afonso, 180, Centro, CEP: 46.930.000, Palmeiras/BA, doravante denominado **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo a cessão de uso de salas do EDUCANDÁRIO RÔMULO GALVÃO, localizada na Av. Joaquim de Souza, S/N, Centro- Nova Redenção /BA, CEP: 46.835-000, para a realização de cursos de extensão, Graduação, Pós-graduação, Cursos Técnicos e cursos livres, pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 - 65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.077.132/0001-06

Rua Antônio Carlos Magalhães snº049, CEP: 46.835.000
E-mail: sec.educanr2017@hotmail.com



A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO e POLLIANNA SANTOS CASTRO-ME resolvem celebrar o presente ACORDO com a finalidade de possibilitar constituir um PÓLO para a realização de cursos de EXTENSÃO, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO e CURSOS TÉCNICOS.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A cessão de salas não representa qualquer contrato de aluguel, ficando condicionada ao período de funcionamento das turmas coordenadas pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Os horários dessas atividades serão preferencialmente aos sábados e durante a semana no noturno e/ou diurno, mas de nenhuma forma poderão causar qualquer conflito com as atividades da ESCOLA.

CLÁUSULA QUARTA:

A ESCOLA fornecerá as salas necessárias para o funcionamento dos cursos, bem como laboratório de informática, banheiros e outras dependências que se fizerem necessários e disponibilizará material de apoio disponível em suas instalações (cadeiras, mesas, equipamentos, computadores).

CLÁUSULA QUINTA:

Será de responsabilidade da CESSIONÁRIA a conservação das instalações e do material cedido, ficando sujeito à indenização por danos causados por mau uso de aparelhos ou causados nas instalações físicas da ESCOLA.

CLÁUSULA SEXTA:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ESCOLA não têm qualquer responsabilidade pelos cursos e projetos desenvolvidos em seu espaço, bem como por pagamento a professores e outros profissionais envolvidos na execução dos cursos e projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Na hipótese de cessarem as turmas fica encerrado o presente contrato, sem prejuízo para as partes.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO-BA
CNPJ: 16.245.334/0001 - 65

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 06.077.132/0001-06

Rua Antônio Carlos Magalhães snº049, CEP: 46.835.000
E-mail: sec.educanr2017@hotmail.com



CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de duração do contrato é de 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser rescindido ou renovado, desde que a intenção da parte seja comunicada por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e assegurado o direito de conclusão das turmas que estiverem em regular funcionamento.

E, por estarem em acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Nova Redenção, 05 de maio de 2021

Jânio Alves de Andrade

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Jânio Alves de Andrade

Pollianna C

POLLIANNA SANTOS CASTRO-ME
Pollianna Santos Castro

Testemunhas

Prefeitura Municipal de Nova Redenção

autentique

Autenticação eletrônica 4/4
Data e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 18 ago 2022 às 11:29:14
Identificação: #0eaa801eb5a02309d9f4fa880762271d3e719a1bb4edd17df

Página de assinaturas



Jânio Andrade
027.594.805-69
Signatário



Pollianna Castro
870.753.005-63
Signatário

HISTÓRICO

- 18 ago 2022** 11:18:18  **Pollianna Santos Castro** criou este documento. (E-mail: polliannacastro@gmail.com, CPF: 870.753.005-63)
- 18 ago 2022** 11:19:04  **Jânio Alves de Andrade** (E-mail: gabineteprefeitapmnr@outlook.com, CPF: 027.594.805-69) visualizou este documento por meio do IP 186.235.226.7 localizado em Itaberaba - Bahia - Brazil.
- 18 ago 2022** 11:25:58  **Jânio Alves de Andrade** (E-mail: gabineteprefeitapmnr@outlook.com, CPF: 027.594.805-69) assinou este documento por meio do IP 186.235.226.7 localizado em Itaberaba - Bahia - Brazil.
- 18 ago 2022** 11:18:22  **Pollianna Santos Castro** (E-mail: polliannacastro@gmail.com, CPF: 870.753.005-63) visualizou este documento por meio do IP 177.129.117.94 localizado em Seabra - Bahia - Brazil.
- 18 ago 2022** 11:29:14  **Pollianna Santos Castro** (E-mail: polliannacastro@gmail.com, CPF: 870.753.005-63) assinou este documento por meio do IP 189.40.94.149 localizado em Salvador - Bahia - Brazil.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #add3d7888a936582e9fa9c76677c9df18912aee2f624007450e37202fc03ca6c
<https://valida.ae/0eaa801eb5a02309d9f4fa880762271d3e719a1bb4edd17df>



Prefeitura Municipal de Nova Redenção

Editais Administrativos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/016

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que A Sra. **ANA KALY BASTOS GONÇALVES DOS ANJOS**, portador do CPF nº **948.764.365-68**, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à **Rua Mende Sá, nº 17, Bairro Centro, Nova Redenção/BA**, com área de **122,87m²**, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº **35/2022**, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr. Marcos Rocha Queiroz, portador de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente a Rua Mende Sá, limitante de fundo a Sra. Iraci Silva Santos, limitante do lado direito a Sra. Iris Souza Silva, limitante do lado esquerdo o Sr. Robson Luiz Oliveira Texeira. Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 12/09/2022, Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, Prefeita Municipal.

Avenida Nascer do Sol | Centro | Nova Redenção-Ba

novaredencao.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/017

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que o Sr. **ERIVALDO SILVA BASTOS**, portador do CPF nº **156.346.788-70**, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à **Av. Andaraí, nº 91, Bairro Centro, Nova Redenção/BA**, com área de **133,83m²**, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº **27/2022**, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr. Marcos Rocha Queiroz, portador de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente a Av. Andaraí, limitante de fundo a Sra. Elizabeth Silva Queiroz, limitante do lado direito o Sr. Dourival Desiderio Bispo, limitante do lado esquerdo a Sra. Eliene Silva Bastos. Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 12/09/2022, Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/018

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que o Sr. **RILSON DE JESUS OLIVEIRA**, portador do **CPF nº 026.618.355-71**, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à **Rua Constantino Oliveira, nº 02, Bairro Centro, Nova Redenção/BA**, com área de **200,02m²**, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº **34/2022**, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr. Marcos Rocha Queiroz, portador de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente a Rua Constantino Oliveira, limitante de fundo o Sr. Rilson de Jesus Oliveira, limitante do lado direito a Sra. Marcia Silva de Oliveira, limitante do lado esquerdo a Sra. Zenilda Jesus dos Santos. Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 12/09/2022, Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/019

O Município de Nova Redenção/BA, representado por meio da sua Prefeita Municipal, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, com supedâneo na Lei Federal nº 13.465/2012 e na Lei Municipal nº 217/2021, faz saber aos terceiros eventualmente interessados que o Sr. **VALTER DO CARMO DE JESUS**, portador do CPF nº **108.414.155-87**, formalizou perante o Município de Nova Redenção/Ba, pedido de Emissão de Certidão de Regularização Fundiária – CRF, requerimento vinculado ao Programa de Regularização Fundiária Municipal, de um Imóvel Urbano situado à **Rua Barão do Rio Branco, nº 06, Bairro Centro, Nova Redenção/BA**, com área de **109,19m²**, na forma estabelecida no memorial descritivo incluso no procedimento Administrativo nº **39/2022**, que acompanha a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Ba 20220044288, subscrita pelo Sr. Marcos Rocha Queiroz, portador de carteira profissional sob nº 051574256-2, tendo como limitante de frente a Rua Barão do Rio Branco, limitante de fundo o Sr. Alberto Mendes Fernandes, limitante do lado direito o Sr. Gilberto Mendes Fernandes, limitante do lado esquerdo o Sr. Edvaldo Maciel Araújo. Diante do referido requerimento ficam os terceiros eventualmente interessados notificados a, querendo, apresentarem ao pedido administrativo, manifestação no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir impugnação ao pedido administrativo de expedição de certidão de regularização imobiliária perante a Secretaria Municipal de Administração, situada à Av. Nascer do Sol, S/N – Centro, no horário de atendimento das 08h às 14h, sendo a ausência de impugnação entendida como inexistência de impedimentos para o deferimento do pedido de expedição de CRF. Nova Redenção/Ba, 12/09/2022, Guilma Rita de Cássia Gottshall da Silva Soares, Prefeita Municipal.